



LEI MUNICIPAL 614/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre o Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira

Art. 1º O salário mínimo do servidor público municipal será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º As despesas decorrentes dos encargos da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 2º de Janeiro de 2019.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, PE, em
08 de Março de 2019.


DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL
Danilson Cândido Gonzaga
Prefeito